



PORTARIA GP Nº 33/17

Disciplina a utilização de sistemas de monitoramento de câmeras de CFTV e centrais de alarme no âmbito do Campus USP "Fernando Costa".

O PREFEITO DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA", no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - As novas câmeras e centrais de alarme devem prever a utilização da tecnologia IP se houver interesse em integrar ao Sistema de Monitoramento da Segurança do Campus.

§ 1º - A integração ao sistema de monitoramento do Campus será realizada mediante solicitação da Unidade via Protocolado ao Prefeito do Campus.

Artigo 2º - As especificações técnicas das câmeras e centrais de alarme devem ser compatíveis com o Sistema de Monitoramento do Campus e devem seguir as orientações da Seção Técnica de Informática da Prefeitura do Campus.

Artigo 3º - A aquisição, instalação, manutenção, gravação e visualização das imagens de câmeras internas dos Prédios são de responsabilidade da Unidade ou Departamento;

Artigo 4º - A aquisição, instalação e manutenção das Centrais de Alarme são de responsabilidade da Unidade ou Departamento.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Flávio Vieira Meirelles
Prefeito de Campus USP